



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal De Ibiquera**



**DECRETO Nº 136, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Atualiza os valores das diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiquera e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o §1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 088, de 03 de maio de 2010, prevê que os valores das diárias serão atualizados, periodicamente, por decreto, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** que os valores das diárias constantes no Decreto de nº 099/2017, de 05 de junho de 2017, que regulamenta a concessão de diárias a servidores dos órgãos da Administração Pública, está defasado.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizadas e fixadas, nos termos da Lei Municipal nº 088, de 03 de maio de 2010, os valores das diárias para cobrir despesas com hospedagem e alimentação do titular de cargo e servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Ibiquera, que, a serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, se deslocar em caráter eventual e transitório para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação.

**§ 1º.** As diárias serão fixadas por categoria funcional considerando o deslocamento fora dos limites do Município, bem como fora do Estado da Bahia, conforme Anexo I deste Decreto.

**§ 2º.** Fica aprovado o valor das diárias, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibiquera-Bahia, em 15 de julho de 2025.

**CARLOS CÉZAR DE ALMEIDA SANTOS QUEIROZ**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal De Ibiquera**



**ANEXO I**

| <b>DESTINO</b>             | <b>PREFEITO/VICE-PREFEITO</b> | <b>SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL</b> | <b>DEMAIS SERVIDORES</b> |
|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Capitais de outros Estados | R\$ 700,00                    | R\$ 400,00                     | R\$ 300,00               |
| Salvador                   | R\$ 500,00                    | R\$ 300,00                     | 200,00                   |
| Demais Municípios          | R\$ 300,00                    | R\$ 150,00                     | 100,00                   |